



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDERES E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, inscrito no CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, com vigência de julho/2024 a junho/2025.

A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo**, sito à Rua Raimundo Leonardi nº1586, Centro, de **segunda à sexta feira**, a partir da data deste edital, nos horários **das 8h00min às 11:30min e das 13:30 às 17h00min**.

Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online (Abrir novo Protocolo: "Solicitação de Inscrição Municipal MEI – Versão: 1")

Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela sala do Empreendedor, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Centro, pelo telefone (45) 3196-2145, ou através do e-mail: pequenosreparos@toledo.pr.gov.br das 08h às 13h30min ou junto à Coordenação do Credenciamento no horário de 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta feira.

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Toledo-PR, com vigência

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

de julho/2024 a junho/2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 1.5.

1.2 O Credenciamento para pequenos reparos tem o objetivo de garantir a integridade de toda a estrutura física dos prédios que compõe a Administração Municipal de Toledo, proporcionando um ambiente salubre e apto para que todos os servidores públicos, trabalhadores terceirizados e população em geral possam transitar e fazer uso do espaço de forma segura e eficiente. Dessa forma se justifica o Credenciamento:

1.2.1 Suprir as necessidades de reparos em geral, através de Chamamento Público, credenciando prestadores de serviços para realizar pequenas reformas e manutenções em prédios públicos, simplificando o processo burocrático.

1.2.2 Fornecer serviços para pequenos reparos, reformas, consertos ou pequenas obras é essencial para as Secretarias Municipais e seus órgãos vinculados no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essas ações são cruciais para manter a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Toledo/PR.

1.2.3 Preservar a imagem institucional e a identidade visual dos órgãos públicos, possibilitando um ambiente saudável para um melhor atendimento à sociedade.

1.2.4 Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de reparos em geral por servidores, não apenas no que diz respeito a falta do profissional no quadro de servidores do município, assim como a falta de ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua proveniente das Secretarias do município, justifica-se a modalidade de Credenciamento através de Chamamento Público.

1.3 O programa Toledoé+Negócio! foi criado com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no município e incentivar a inovação no município de Toledo. A partir dessa premissa, foram desenvolvidas diversas políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo.

1.3.1 Dentre elas, pode-se destacar a política pública denominada Toledo Compra Toledo que busca aumentar a participação e a contratação de microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Toledo e região metropolitana.

1.3.2 Ao dar preferência às empresas locais, a política contribui para o fortalecimento do tecido empresarial na região de Toledo. O crescimento dessas empresas pode resultar em um aumento na arrecadação de impostos municipais e estaduais, bem como na dinamização de toda a cadeia produtiva local.

1.3.3 Tal qual o aumento de impostos arrecadados, o estímulo pode contribuir para a criação de novos postos de trabalho, dessa forma a política pública ao gerar o aumento do emprego local beneficia diretamente a população e sua qualidade de vida.

1.3.4 Também pode-se considerar como uma política de fomento ao empreendedorismo, visto que ao criar um ambiente mais favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, o “Toledo Compra de Toledo” incentiva o empreendedorismo e a criação de novos negócios no município.

1.3.5 Assim, busca-se como resultado o estabelecimento de parcerias mais próximas e eficazes com fornecedores, resultando em um melhor controle de qualidade, prazos mais curtos de entrega e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.3.6 Dessa maneira, o credenciamento de microempreendedores individuais e microempresas para pequenos reparos é uma via de mão dupla, beneficiando tanto os empreendedores quanto a administração pública, promovendo uma economia local



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

sólida e sustentável. Além de objetivar o atendimento ao programa “Toledo é mais negócio”, acaba sanando problemas da Administração pública quanto a manutenção de seus espaços. Ao permitir que esses empreendedores participem ativamente, a política pública “Toledo Compra Toledo” cria oportunidades para que eles ofereçam seus serviços e contribuam para a economia local. Essa abordagem também pode resultar em maior eficiência na gestão de recursos públicos, já que os reparos podem ser realizados de forma mais ágil e direta.

1.4 O Credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Art. 12º do Decreto nº 1137/2024 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.5 A adoção do sistema de credenciamento na prefeitura de Toledo/Pr ocorre em virtude da inviabilidade de competição entre os interessados, uma vez que o credenciamento estará aberto para todos os habilitados. O objetivo é proporcionar oportunidade para que a totalidade ou o maior número possível de profissionais habilitados sejam convocados para prestar os serviços necessários. O Chamamento de profissionais será conforme as especificações a seguir, sendo apresentada uma quantidade estimada de hora/homem para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses:

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	QTD	Valor/hora	Valor Total anual
01	66297	Serviço de Pintor: executar atividades relacionadas à pintura e acabamento de superfícies, aplicando tintas, vernizes e outros materiais de revestimento conforme especificações e instruções.	Horas	28940	R\$ 30,94	R\$ 895.403,60
02	66298	Serviço de Pedreiro: Atuar na reforma e manutenção de edificações, executando diversas tarefas relacionadas à alvenaria, fundações, revestimentos, entre outras etapas da construção, com o objetivo de garantir a solidez, segurança e qualidade das obras	Horas	21810	R\$ 33,93	R\$ 742.388,40
03	66299	Serviço de Marceneiro: Montagem e instalação de movei. Montar os móveis corretamente e instalar de forma precisa e segura nos ambientes designados	Horas	4228	R\$ 51,92	R\$ 219.517,76
04	66300	Serviço de Azulejista: Aplicação de revestimentos cerâmicos, como azulejos e pisos, em ambientes internos e externos. Garantir um acabamento de qualidade, durabilidade e estética nos espaços onde atuar	Horas	11688	R\$ 33,15	R\$ 387.457,20

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

05	66301	Serviço de Jardineiro: Manutenção e cuidado de jardins, áreas verdes, canteiros, vasos e espaços paisagísticos. Expertise em técnicas de cultivo, poda, plantio e irrigação para garantir a beleza e o bom estado das áreas verdes onde atua.	Horas	6242	R\$ 31,93	R\$ 199.307,06
06	66302	Serviço de Roçador: Realizar a limpeza e a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, pastagens, margens de estradas e outros espaços que requerem o corte de vegetação rasteira e alta. Controlar o crescimento excessivo de vegetação, prevenir incêndios e melhorar a estética e a segurança das áreas em que atuar.	Horas	6986	R\$ 30,69	R\$ 214.400,34
07	66303	Serviço de Varredor: Responsável pela limpeza e higienização de espaços públicos como ruas, praças, calçadas, estacionamentos, pátios e áreas internas de edifícios. Sua função é varrer e recolher resíduos sólidos, mantendo o ambiente limpo, organizado e livre de sujeira, contribuindo para a conservação da higiene e da estética dos locais onde atuar.	Horas	10326	R\$ 44,00	R\$ 454.344,00
08	66304	Serviço de Eletricista: Instalação, manutenção, reparação e inspeção de sistemas elétricos em nos estabelecimentos. Garantir o funcionamento seguro e eficiente das redes elétricas, proporcionando o fornecimento de energia elétrica para equipamentos, iluminação, máquinas e outros dispositivos elétricos.	Horas	8961	R\$ 49,29	R\$ 441.687,69
09	66305	Serviço de Encanador: Instalação, manutenção e reparação de sistemas hidráulicos, que envolvem a condução de água, esgoto nas edificações. Assegurar o correto funcionamento das tubulações e conexões, garantindo o abastecimento de água potável e a eficiente drenagem de esgoto e outros dispositivos hidráulicos.	Horas	7541	R\$ 39,27	R\$ 296.135,07

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10	66306	Serviço de Técnico de Refrigeração: instalação, manutenção e reparação de sistemas de refrigeração, como aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, câmaras frigoríficas, freezers e sistemas de climatização. Garantindo o correto funcionamento desses equipamentos, proporcionando conforto térmico, conservação adequada de alimentos e produtos perecíveis, e a climatização de ambientes	Horas	7586	R\$ 90,00	R\$ 682.740,00
11	66307	Serviço de Soldador: realizar soldas em pequenos componentes, estruturas ou objetos, utilizando técnicas adequadas para unir diferentes materiais por meio de fusão	Horas	7188	R\$ 70,55	R\$ 511.346,40
12	66308	Serviço de Telhadista: instalação, manutenção e reparos em coberturas de edificações, garantindo a proteção contra intempéries e proporcionando uma estrutura segura e adequada.	Horas	8068	R\$ 42,41	R\$ 342.163,88
13	66309	Serviço de Carpintaria: trabalhar com a madeira, executando projetos e construindo estruturas, peças e móveis de acordo com especificações técnicas e planos de trabalho	Horas	4863	R\$ 39,07	R\$ 189.997,41
14	66310	Serviço de Instalador de Divisória de Ambiente: montar e instalar divisórias em espaços público, corporativos, residenciais ou comerciais.	Horas	3418	R\$ 50,00	R\$ 170.900,00
15	66311	Serviço de Gesso: instalação de peças de gesso em paredes, forros, painéis e locais onde essa necessidade se apresente.	Horas	3376	R\$ 38,23	R\$ 129.064,48
VALOR TOTAL					R\$ 5.876.853,29	

1.6 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.7 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.8 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos entre outros, estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Toledo/PR.

3. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A partir da data deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

3.1.1 Quanto ao Interesse em participar:

- a) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (**anexo II**).
- b) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.
- c) Termo de Compromisso assinado (**Anexo III**)

3.1.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações,

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

h) Relação de funcionários que compõem a equipe da empresa, com cópia dos documentos dos mesmos.

3.1.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

3.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação

3.4 Documentos Complementares

3.4.1 Para Eletricistas:

- a) Curso Básico - Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (**OBRIGATÓRIO**) - Curso básico de NR-10
- b) Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)

3.4.2 Para Técnico em Refrigeração:

- a) Comprovar que possui Curso Técnico em Refrigeração ou comprovar experiência na área através de Carteira de Trabalho assinada com no mínimo 06 (seis) meses de experiência na área (**OBRIGATÓRIO**)
- b) Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)

3.4.3 Para Soldador

- a) Comprovar que possui Experiência comprovada como soldador de no mínimo 6 meses. Ex: Experiência no uso de diferentes equipamentos e procedimentos de soldagem (TIG, MMA etc.); Experiência no uso de ferramentas elétricas ou manuais (serras, esquadros, paquímetros etc.); Capacidade de ler e interpretar documentos e desenhos técnicos; Conhecimento das normas relacionadas com a segurança e disposição para usar roupas de proteção (viseiras de segurança, luvas etc.)
- b) Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados)

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

(Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)

3.4.4 Para as demais profissões:

Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)

4. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

4.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

4.3 A Sala do Empreendedor juntamente com a Coordenação do Credenciamento avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

4.4 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

4.5 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Coordenação com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

4.6 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

4.7 A Ordem de inscrição de cada candidato para fins de rotatividade será contada da data da entrega da documentação para o credenciamento no protocolo geral, onde será registrada a data e a hora da entrega dos documentos.

4.8 Além das informações geradas no protocolo geral, mencionado acima, a ordem de inscrição também está condicionada à entrega da documentação **correta**, como critério de habilitação para o credenciamento.

4.9 Para fins de julgamento do processo de credenciamento do interessado será considerada a data de apresentação da documentação como marco para avaliação de sua validade.

4.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

4.11 Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.

4.12 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. RECURSO

5.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Coordenação do Credenciamento, mediante a protocolização das razões de recurso no

M:\COMPRA LICITAÇÕES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

5.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

5.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, www.toledo.pr.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

5.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6 A Coordenação do Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

5.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Coordenação do Credenciamento apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O Termo de Compromisso, após análise e aprovação pela Sala do Empreendedor, será encaminhado ao Sr. Secretário da Administração para anuência.

6.3 Após o deferimento do credenciamento e a divulgação da lista de credenciados habilitados, os credenciados serão convocados de acordo com a ordem de serviços demandantes dos departamentos ou secretarias envolvidos no processo de credenciamento. Essa convocação respeitará **o rodízio e os prazos** estabelecidos no **Termo de Referência, anexo 1** deste edital, sob pena de descredenciamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Toledo/PR.

7. VALORES, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, cuja aceitação deverá ser expressa por meio do **Termo de Compromisso do Anexo III**;

7.2 O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente pelo índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Será considerado para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da Publicação do Edital, quando então será atualizada a Tabela de Valores presente no Item 1, do **Anexo I – Termo de Referência**.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.2.1 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado.

7.3 O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados;

7.4 O pagamento do credenciado, será efetuado em até 15 (quinze) dias, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, **anexo 1**, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da **Nota Fiscal**, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante **Nota de empenho**, e o prazo passa a vigorar a partir do Protocolo da Nota Fiscal junto ao Protocolo Geral do Município, sendo responsabilidade do credenciado providenciar esse ato

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

8.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.6 A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

8.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais ou de documentos equivalentes;

8.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

9.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

9.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 9.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
- 9.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15 **O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.**
- 9.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.18 O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
- 9.19 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:
- PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI,s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.
 - PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível,

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

- c) **MARCENEIRO:** Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinças e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- d) **AZULEJISTA:** Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- e) **JARDINEIRO:** Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.
- f) **ROÇADOR:** Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.
- g) **VARREDOR:** Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.
- h) **ELETRICISTA:** Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.
- i) **ENCANADOR:** Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.
- j) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO:** Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.
- k) **SOLDADOR:** Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.
- l) **TELHADISTA:** Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.
- m) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

- n) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- o) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate punçador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

10.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

11. TERMO DE COMPROMISSO

11.1 As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Credenciante e a Credenciada por meio de um **Termo de Compromisso (anexo III)** ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

11.2 O Credenciante convocará formalmente os credenciados aptos ao credenciamento conforme Ordem de Serviço, seguindo a classificação homologada.

11.3 Determinações referente Ordem de Serviço, Rodízio e Execução do Credenciamento se encontram no **Item 7 do Termo de Referência (anexo I)**.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A Credenciante, designará representante, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, quando estiver sendo executado na Secretaria correspondente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Credenciante ou de seus agentes e prepostos.

12.3 A Fiscalização é realizada pelo Coordenador do Credenciamento, o qual foi nomeado

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

através de Portaria.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras normas e regulamentações, conforme **Item 13, presente no Termo de Referência (anexo I)**.

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 O Credenciante deve observar e o credenciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de credenciamento, de convocação e de execução dos serviços objeto desse credenciamento, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do contrato ou documento equivalente;
- b) prática fraudulenta: Atos enganosos que visam obter vantagens indevidas;
- c) prática colusiva: Acordos secretos entre partes para manipular o processo;
- d) prática coercitiva: Pressão indevida para obter vantagens, causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar ou frustrar sua participação em processo licitatório, credenciamentos ou afetar a execução do contrato ou documento equivalente;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima, dificultando investigação ou fiscalização.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Toledo/Pr, www.toledo.pr.gov.br.

15.3 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Coordenação do Credenciamento ou pela autoridade a ela superior.

16 ANEXOS

16.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

16.1.2 Anexo II – Requerimento de Análise para Credenciamento

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

16.1.3 Anexo III – Termo de Compromisso.

Toledo-PR, de 22 de julho de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento
- Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Solicitações nº 2517, 2519, 2521, 2526, 2528, 2531, 2535, 2538, 2539, 2545, 2561, 2568, 2570, 2571, 2574/2024, 27/2024 e 50/2024).

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Unid.	QTD	Valor/hora	Valor Total anual
66297	Serviço de Pintor: executar atividades relacionadas à pintura e acabamento de superfícies, aplicando tintas, vernizes e outros materiais de revestimento conforme especificações e instruções.	Horas	28640	R\$ 30,94	R\$ 895.403,60
66298	Serviço de Pedreiro: Atuar na reforma e manutenção de edificações, executando diversas tarefas relacionadas à alvenaria, fundações, revestimentos, entre outras etapas da construção, com o objetivo de garantir a solidez, segurança e qualidade das obras	Horas	21810	R\$ 33,93	R\$ 742.388,40
66299	Serviço de Marceneiro: Montagem e instalação de movei. Montar os móveis corretamente e instalar de forma precisa e segura nos ambientes designados	Horas	4228	R\$ 51,92	R\$ 219.517,76
66300	Serviço de Azulejista: Aplicação de revestimentos cerâmicos, como azulejos e pisos, em ambientes internos e externos. Garantir um acabamento de qualidade, durabilidade e estética nos espaços onde atuar	Horas	11688	R\$ 33,15	R\$ 387.457,20
66301	Serviço de Jardineiro: Manutenção e cuidado de jardins, áreas verdes, canteiros, vasos e espaços paisagísticos. Expertise em técnicas de cultivo, poda, plantio e irrigação para garantir a beleza e o bom estado das áreas verdes onde atua.	Horas	6242	R\$ 31,93	R\$ 199.307,06

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

66302	Serviço de Roçador: Realizar a limpeza e a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, pastagens, margens de estradas e outros espaços que requerem o corte de vegetação rasteira e alta. Controlar o crescimento excessivo de vegetação, prevenir incêndios e melhorar a estética e a segurança das áreas em que atuar.	Horas	6986	R\$ 30,69	R\$ 214.400,34
66303	Serviço de Varredor: Responsável pela limpeza e higienização de espaços públicos como ruas, praças, calçadas, estacionamentos, pátios e áreas internas de edifícios. Sua função é varrer e recolher resíduos sólidos, mantendo o ambiente limpo, organizado e livre de sujeira, contribuindo para a conservação da higiene e da estética dos locais onde atuar.	Horas	10326	R\$ 44,00	R\$ 454.344,00
66304	Serviço de Eletricista: Instalação, manutenção, reparação e inspeção de sistemas elétricos em nos estabelecimentos. Garantir o funcionamento seguro e eficiente das redes elétricas, proporcionando o fornecimento de energia elétrica para equipamentos, iluminação, máquinas e outros dispositivos elétricos.	Horas	8961	R\$ 49,29	R\$ 441.687,69
66305	Serviço de Encanador: Instalação, manutenção e reparação de sistemas hidráulicos, que envolvem a condução de água, esgoto nas edificações. Assegurar o correto funcionamento das tubulações e conexões, garantindo o abastecimento de água potável e a eficiente drenagem de esgoto e outros dispositivos hidráulicos.	Horas	7541	R\$ 39,27	R\$ 296.135,07
66306	Serviço de Técnico de Refrigeração: instalação, manutenção e reparação de sistemas de refrigeração, como aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, câmaras frigoríficas, freezers e sistemas de climatização. Garantindo o correto funcionamento desses equipamentos, proporcionando conforto térmico, conservação adequada de alimentos e produtos perecíveis, e a climatização de ambientes	Horas	7586	R\$ 90,00	R\$ 682.740,00
66307	Serviço de Soldador: realizar soldas em pequenos componentes, estruturas ou objetos, utilizando técnicas adequadas para unir diferentes materiais por meio de fusão	Horas	7188	R\$ 70,55	R\$ 511.346,40

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

66308	Serviço de Telhadista: instalação, manutenção e reparos em coberturas de edificações, garantindo a proteção contra intempéries e proporcionando uma estrutura segura e adequada.	Horas	8068	R\$ 42,41	R\$ 342.163,88
66309	Serviço de Carpintaria: trabalhar com a madeira, executando projetos e construindo estruturas, peças e móveis de acordo com especificações técnicas e planos de trabalho	Horas	4863	R\$ 39,07	R\$ 189.997,41
66310	Serviço de Instalador de Divisória de Ambiente: montar e instalar divisórias em espaços público, corporativos, residenciais ou comerciais.	Horas	3418	R\$ 50,00	R\$ 170.900,00
66311	Serviço de Gesso: instalação de peças de gesso em paredes, forros, painéis e locais onde essa necessidade se apresente.	Horas	3376	R\$ 38,23	R\$ 129.064,48
VALOR TOTAL				R\$ 5.876.853,29	

1.2 Os serviços podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021".

1.2.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração Credenciante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam este Chamamento Público para credenciamento independentemente de transcrição:

1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.3.2 Documento com estimativa para contratação de Serviços

1.3.3 Solicitações, Planilhas Quantitativas das Secretarias e Declarações de Disponibilidade Orçamentária;

1.3.4 Atos de designação de fiscais;

1.3.5 A cotação de preço nº 1906/2024;

1.3.6 Pesquisa de Preços.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de um processo administrativo na modalidade de CREDENCIAMENTO, com inexigibilidade de licitação, sob a forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, com adoção do critério de julgamento pela ORDEM CRONOLÓGICA DO PROTOCOLO.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3 Qualificação Técnica

2.3.1 Ao Protocolar a inscrição para o Credenciamento, apresentar documento de inscrição

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

como Pessoa Jurídica na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com residência na cidade de Toledo/PR.

2.3.2 Para os serviços a serem prestados na área de Eletricista, Técnico de Refrigeração e Soldador, serão necessários apresentação e protocolo de certificação de conhecimento técnico, podendo ser certificado de conclusão de curso ou diploma, ambos reconhecido pelo conselho da categoria ou Documento de identificação profissional expedido pelo Órgão regulador da categoria do serviço em questão.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

3.1 A adoção do sistema de credenciamento na prefeitura de Toledo/Pr ocorre em virtude da inviabilidade de competição entre os interessados, uma vez que o credenciamento estará aberto para todos os habilitados. O objetivo é proporcionar oportunidade para que a totalidade ou o maior número possível de profissionais habilitados sejam convocados para prestar os serviços necessários.

3.2 Devido à natureza do sistema de credenciamento, não é possível estabelecer previamente uma estimativa precisa da quantidade de profissionais a serem convocados.

3.3 No entanto, com ajuda das Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Municipal, estima-se a ser necessário para prover as reformas referente ao período de 12 meses, um valor aproximado de **R\$ 5.876.853,29 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).**

3.4 Os autos já contêm a pesquisa de preços, realizada conforme a legislação aplicável, evidenciando a vantagem da Administração Pública em credenciar prestadores de serviços com inexigibilidade de licitação, considerando o valor pré-fixado estabelecido.

3.4.1 Os valores máximos foram definidos através do menor preço dos valores válidos e considerados dos fornecedores, com base na média dos parâmetros, média simples e mediana, aferidos por meio da utilização dos seguintes dados de pesquisa:

3.4.1.1 Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento a administração municipal utilizará, neste credenciamento, a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PR, vigente nesta data

3.4.1.2 Além da Tabela SINAPI-PR, foi utilizado no processo o Preço praticado em contratações similares realizadas pela Administração Pública contidas nas Plataformas Banco de Preços e BLL Compras Públicas

3.4.1.3 Pesquisa direta com prestadores de serviço nas áreas específicas do presente processo.

3.5 A cotação nº 1906/2024 e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

3.6 Dessa forma, o que fundamenta a adoção da modalidade de credenciamento, com inexigibilidade de licitação, é a inviabilidade de competição e a vantajosidade para a Administração Pública, permitindo credenciar e convocar profissionais habilitados, além de obter preços vantajosos para a realização dos serviços necessários.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento teve seu planejamento iniciado em fevereiro/2024. Portanto, posteriormente à publicação do Plano de Contratações Anual através do Decreto 1.040 de 29 de dezembro de 2023. A partir da necessidade de resolver as diversas demandas de pequenas manutenções dos espaços

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

públicos, o cenário se encaminhou para elaboração de um Credenciamento, tornando-se essencial para atendimento aos objetivos da administração pública, justificando dessa forma a sua inclusão no Plano de Contratação Anual de 2024 através do Decreto nº 1.225/2024, em 22 de julho de 2024.

4.2 A Fundamentação do Credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os serviços devem atender às especificações constantes na descrição dos itens. Todos eles contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da execução. Os credenciados devem ter plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para a execução dos serviços determinados. Fica estabelecido que eles devem dispor das ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços.

6.2 Métodos e Formas de Prestação de Serviços

6.2.1 Considerando que todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados demandam por serviços pontuais e esporádicos sendo a principal justificativa e motivação na realização do credenciamento de profissionais para executar serviços complementares às atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

6.2.2 As convocações poderão advir para atender as demandas eventuais, as quais serão estipendiados por valores unitários por hora/homem sob serviços prestados, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços a serem aplicados na medida efetiva, e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais é considerada pequenos e tidos como tarefa quando se convoca um fornecedor de serviços para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais.

6.2.3 O Município de Toledo/Pr dispõe de uma quantidade limitada ou nenhuma de servidores públicos para os serviços em comento, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços sob a responsabilidade do município, aos quais são motivados por demandas geradas por ações do homem, pelo desgaste natural, pelas correções preventivas ou corretivas ou pelas ações do clima.

6.2.4 A realização do credenciamento é imprescindível com vistas a evitarmos primeiramente qualquer fragmentação de despesas, pois invariavelmente são necessárias contratações de profissionais para diversos serviços, tais como: recuperação de encanções, recuperação de calçamentos, recuperação de telhados, reforma de paredes e/ou salas, pequenas reformas, pequenas construções, reparos na parte elétrica, projetos específicos, reforma de portões, etc., ou seja, trata-se de uma infinidade de possibilidades incertas e não sabidas, porque são eventuais.

6.2.5 A natureza jurídica do credenciamento promove uma economia ao erário público bastante expressiva considerando que não haverá pagamentos se não houver serviços efetivamente prestados nas horas determinadas. Além disto, os profissionais estando devidamente registrados seus valores por hora poderão ser demandados em conjunto com os materiais de construção, elétricos e hidráulicos já devidamente licitados, ou seja, o Município tende a ter uma economia

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

de escala nestes serviços esporádicos.

6.2.6 As pessoas jurídicas credenciadas deverão ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para a execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que os mesmos deverão dispor das ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para execução dos serviços.

6.2.7 Ainda, a Secretaria demandante poderá solicitar tantos quantos prestadores se façam necessários para a execução de uma determinada demanda, a título de exemplo, pode-se pretender realizar uma intervenção em uma determinada "ponte" que precisa ser desobstruída, mas para a efetivação seria necessária uma equipe com 01 (um) carpinteiro e mais 03 (três) pedreiros com aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão, ou seja, há uma otimização dos serviços.

6.2.8 Os serviços somente ocorrerão quando, e se houver demanda a ser planejada, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Toledo/PR. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência, podendo, também, caso haja necessidade ser realizado aos finais de semana.

6.2.9 Caberá ao Município definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que será disponibilizado à credenciada e convocada um período para a organização e início das atividades necessárias à execução dos serviços.

6.2.10 Em toda e qualquer realização dos serviços a empresa credenciada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

6.2.11 A credenciada e convocada deverá fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

6.2.12 As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias, jardins, órgãos públicos próprios e alugados e nos imóveis na sede e no interior do município no período diurno e/ou noturno, de segunda-feira a sexta-feira. Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais de semana e feriados, sendo apenas necessária a comunicação prévia e autorização da Secretaria solicitante.

6.2.13 Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a prestadora de serviço responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Município de Toledo/PR ou locados pelo mesmo.

6.2.14 Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados “in natura”, em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

6.3 Atribuição de Cada Função

6.3.1 ITEM 66297 – PINTOR: executar atividades relacionadas à pintura e acabamento de superfícies, aplicando tintas, vernizes e outros materiais de revestimento conforme especificações e instruções fornecidas.

- a) Preparar as superfícies a serem pintadas, realizando a limpeza, lixamento e aplicação de massas ou demais materiais para correção de imperfeições;
- b) Selecionar as tintas, vernizes ou revestimentos adequados de acordo com as características da superfície e a especificação do trabalho;
- c) Misturar as tintas e pigmentos, assegurando a obtenção da cor e textura desejadas;
- d) Aplicar as tintas e revestimentos nas superfícies através de pincéis, rolos ou pistolas de pintura, garantindo um acabamento uniforme;
- e) Pintar ou envernizar móveis, estruturas metálicas, paredes, tetos, portas, janelas e outros elementos de acordo com o projeto estabelecido;
- f) Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, evitando desperdícios de materiais e garantindo a segurança das atividades;
- g) Identificar e corrigir possíveis falhas ou imperfeições no acabamento após a secagem da pintura;
- h) Realizar manutenção periódica e afiação de ferramentas utilizadas no trabalho, bem como a limpeza e conservação dos equipamentos;
- i) Seguir normas de segurança e boas práticas de trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva;
- j) Colaborar com a equipe de profissionais da construção, arquitetos e clientes para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- k) Cumprir prazos estabelecidos para conclusão das atividades de pintura;
- l) Reportar ao supervisor ou responsável por eventuais problemas, necessidades de materiais ou recursos, visando manter o bom andamento das atividades.
- m) Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

6.3.2 ITEM 66298 – PEDREIRO: Atua na reforma e manutenção de edificações, executando diversas tarefas relacionadas à alvenaria, fundações, revestimentos, entre outras etapas da construção, com o objetivo de garantir a solidez, segurança e qualidade das obras.

- a) Preparar o canteiro de obras, realizando a limpeza e organização do local para o início das atividades;
- b) Realizar escavações para fundações e sapatas, seguindo as especificações técnicas do projeto;

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- c) Executar alvenaria de tijolos, blocos e concreto, respeitando o alinhamento, prumo e nivelamento das estruturas;
- d) Construir paredes, muros, pilares, lajes, vigas e demais elementos da estrutura da edificação;
- e) Rebocar e emassar paredes e tetos, preparando as superfícies para receber pintura ou outros acabamentos;
- f) Preparar e aplicar argamassa, massa corrida e gesso, garantindo o acabamento desejado;
- g) Instalar esquadrias de portas e janelas, respeitando as medidas e especificações do projeto;
- h) Trabalhar em conjunto com a equipe de profissionais da construção, arquitetos e engenheiros, seguindo as orientações e cronogramas estabelecidos;
- i) Realizar leitura e interpretação de projetos e desenhos técnicos, identificando as medidas e detalhes construtivos;
- j) Operar e manter em bom estado ferramentas como colher de pedreiro, martelo, desempenadeira, nível, entre outras;
- k) Zelar pela segurança no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva;
- l) Verificar a qualidade dos materiais utilizados na construção, garantindo a conformidade com as normas e padrões estabelecidos;
- m) Executar outras tarefas relacionadas à alvenaria e construção civil, de acordo com a demanda e necessidades do projeto.

6.3.3 ITEM 66299 – MARCENEIRO: Montagem e instalação de móveis. Montar os móveis corretamente e instalar de forma precisa e segura nos ambientes designados.

- a) Receber os móveis prontos da marcenaria ou fábrica, verificando a integridade e qualidade das peças;
- b) Realizar o transporte e manuseio seguro dos móveis até o local de instalação;
- c) Preparar o ambiente onde os móveis serão montados, garantindo a limpeza e organização adequadas;
- d) Ler e interpretar os projetos e desenhos técnicos, identificando as peças e componentes que compõem cada móvel;
- e) Realizar a montagem das peças, seguindo rigorosamente as especificações e instruções do projeto;
- f) Utilizar ferramentas manuais e elétricas, como furadeiras, parafusadeiras, martelos, níveis, entre outras, para a correta montagem dos móveis;
- g) Verificar o nivelamento, alinhamento e prumo dos móveis, ajustando-os conforme necessário;
- h) Instalar dobradiças, puxadores, corrediças e outros acessórios, garantindo o pleno funcionamento das portas e gavetas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- i) Assegurar a qualidade e acabamento dos móveis montados, corrigindo possíveis imperfeições;
- j) Realizar o ajuste e encaixe de peças sob medida em espaços específicos, garantindo a otimização do espaço e a estética desejada;
- k) Orientar sobre o uso adequado e a manutenção dos móveis instalados;
- l) Zelar pela segurança no trabalho e no ambiente em que está sendo realizada a montagem dos móveis;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos para a conclusão das montagens;
- n) Realizar ajustes e correções necessárias após a instalação, caso seja requerido;
- o) Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante e após a montagem dos móveis;
- p) Executar outras tarefas relacionadas à montagem e instalação de móveis, de acordo com as demandas e particularidades de cada projeto.

6.3.4 ITEM 66300 – AZULEJISTA - Aplicação de revestimentos cerâmicos, como azulejos e pisos, em ambientes internos e externos. Garantir um acabamento de qualidade, durabilidade e estética nos espaços onde atuar.

- a) Preparar o ambiente onde serão aplicados os revestimentos, garantindo a limpeza e nivelamento adequados da superfície;
- b) Analisar e interpretar os projetos e desenhos técnicos, identificando as áreas a serem revestidas e a quantidade de materiais necessários;
- c) Verificar as medidas das paredes, pisos e outras superfícies a serem revestidas, realizando o cálculo do material a ser utilizado;
- d) Preparar a argamassa e outros produtos utilizados na aplicação dos revestimentos, seguindo as orientações do fabricante;
- e) Cortar os azulejos e peças cerâmicas de acordo com as medidas e desenhos especificados, utilizando ferramentas adequadas;
- f) Aplicar os revestimentos nas superfícies, garantindo o alinhamento, nivelamento e encaixe correto das peças;
- g) Fazer o assentamento de azulejos em áreas internas e externas, como cozinhas, banheiros, fachadas e áreas de piscinas;
- h) Realizar a aplicação de pisos cerâmicos em diferentes ambientes, garantindo a uniformidade e acabamento do piso;
- i) Instalar peças cerâmicas em locais com formatos e recortes especiais, como cantos e rodapés;
- j) Rejuntar as peças cerâmicas, preenchendo os espaços entre elas com rejunte apropriado, garantindo a vedação e proteção das áreas revestidas;
- k) Fazer o acabamento final da aplicação, limpando e removendo possíveis resíduos de argamassa e rejunte;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- l) Verificar a qualidade e o acabamento do trabalho realizado, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com os padrões estabelecidos;
- m) Zelar pela segurança no trabalho e utilizar os equipamentos de proteção adequados durante as atividades;
- n) Cumprir os prazos estabelecidos para a conclusão das aplicações, garantindo a entrega dentro do cronograma do projeto;
- o) Orientar sobre a manutenção e cuidados necessários com os revestimentos aplicados;
- p) Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante e após a aplicação dos revestimentos;
- q) Executar outras tarefas relacionadas à aplicação de revestimentos cerâmicos, conforme as demandas e particularidades de cada projeto.

6.3.5 ITEM 66301 – JARDINEIRO: Manutenção e cuidado de jardins, áreas verdes, canteiros, vasos e espaços paisagísticos. Expertise em técnicas de cultivo, poda, plantio e irrigação para garantir a beleza e o bom estado das áreas verdes onde atua.

- a) Preparar o solo para o plantio de flores, plantas ornamentais, árvores, arbustos e gramados, garantindo as condições adequadas para o desenvolvimento saudável das espécies.
- b) Realizar podas de manutenção e estéticas em árvores, arbustos e plantas, garantindo o crescimento adequado, o formato desejado e a saúde das espécies.
- c) Monitorar e cuidar do sistema de irrigação, garantindo que as plantas recebam a quantidade adequada de água e que o sistema esteja funcionando corretamente.
- d) Realizar a aplicação de adubos e fertilizantes, nutrindo o solo e as plantas para que elas cresçam de forma saudável e vigorosa.
- e) Identificar e combater pragas e doenças que possam afetar as plantas e o jardim, utilizando técnicas de manejo integrado para preservar a saúde das espécies sem prejudicar o meio ambiente.
- f) Realizar a limpeza e a manutenção geral do jardim, removendo folhas secas, ervas daninhas e outros resíduos, mantendo o espaço limpo e organizado.
- g) Participar da criação e implementação de projetos paisagísticos, seguindo orientações de arquitetos paisagistas ou profissionais responsáveis.
- h) Auxiliar na escolha das espécies adequadas para cada tipo de ambiente, considerando a disponibilidade de luz solar, o tipo de solo e outras condições ambientais.
- i) Realizar o corte de grama e a manutenção de gramados, mantendo-os com a altura e aparência desejadas.
- j) Organizar e decorar vasos, canteiros e jardins, combinando diferentes espécies de plantas para criar um ambiente harmonioso e agradável.
- k) Operar ferramentas e equipamentos de jardinagem, como cortadores de grama, tesouras de poda, pulverizadores e outras máquinas.
- l) Orientar sobre os cuidados necessários com as plantas, fornecendo dicas e informações para a manutenção adequada.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

m) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6.3.6 ITEM 66302 – ROÇADOR: Realizar a limpeza e a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, pastagens, margens de estradas e outros espaços que requerem o corte de vegetação rasteira e alta. Controlar o crescimento excessivo de vegetação, prevenir incêndios e melhorar a estética e a segurança das áreas em que atuar.

- a) Utilizar máquinas roçadeiras, cortadores manuais ou outros equipamentos adequados para cortar grama, mato, capim e vegetação rasteira em áreas extensas ou de difícil acesso.
- b) Limpar terrenos baldios, áreas abandonadas ou subutilizadas, removendo a vegetação excedente e evitando a proliferação de animais peçonhentos e pragas.
- c) Manter as margens de estradas e rodovias limpas e desobstruídas, prevenindo o acúmulo de vegetação que possa comprometer a visibilidade dos motoristas.
- d) Recolher e remover os resíduos vegetais resultantes da roçada, garantindo a limpeza e a organização das áreas.
- e) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como luvas, botas e protetores auriculares, para garantir a segurança durante a execução do trabalho.
- f) Manter a vegetação controlada e bem aparada, reduzindo o risco de propagação de incêndios em áreas vulneráveis.
- g) Colaborar com outros profissionais da equipe de manutenção, paisagismo ou limpeza para realizar tarefas integradas de cuidado com o ambiente.
- h) Seguir rigorosamente as normas de segurança no manuseio de máquinas e equipamentos, evitando acidentes e danos a terceiros.
- i) Em situações de emergência, como a queda de árvores ou a obstrução de vias, o roçador pode ser convocado para ajudar na desobstrução e na liberação do local.
- j) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6.3.7 ITEM 66303 – VARREDOR: Responsável pela limpeza e higienização de espaços públicos como ruas, praças, calçadas, estacionamentos, pátios e áreas internas de edifícios. Sua função é varrer e recolher resíduos sólidos, mantendo o ambiente limpo, organizado e livre de sujeira, contribuindo para a conservação da higiene e da estética dos locais onde atuar.

- a) Utilizar vassouras, rodos, pás e outros equipamentos adequados para varrer e limpar o chão, removendo poeira, folhas, papel e outros detritos.
- b) Recolher e descartar corretamente os resíduos sólidos encontrados durante a varredura, colocando-os em sacos de lixo ou outros recipientes apropriados.
- c) Realizar a limpeza de bancos, lixeiras, placas de sinalização e outros elementos do mobiliário urbano, removendo sujeira e detritos.
- d) Limpar e higienizar pisos, calçadas, escadas e outras superfícies, utilizando produtos de limpeza adequados quando necessário.
- e) Em ambientes internos, como edifícios institucionais, o varredor pode atuar na limpeza de corredores, halls, salas e outras áreas comuns.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- f) Zelar pela manutenção contínua da limpeza dos espaços sob sua responsabilidade, garantindo que a sujeira não se acumule e mantendo a ordem e a aparência agradável dos ambientes.
- g) Conhecer e seguir as normas de descarte de resíduos sólidos, garantindo que o lixo seja colocado em locais apropriados para posterior coleta e destinação correta.
- h) Colaborar com outros profissionais da equipe de limpeza pública, auxiliando em outras tarefas quando necessário e contribuindo para a eficiência do serviço.
- i) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas e botas, para garantir a segurança e a higiene durante a realização das atividades.
- j) Observar e comunicar a supervisão ou responsáveis sobre eventuais problemas encontrados no ambiente, como vazamentos, danos ou irregularidades, para que sejam providenciadas as devidas correções.
- k) Seguir rigorosamente as normas e regras estabelecidas, bem como as normas de trânsito e regulamentos municipais durante o exercício da função em vias públicas.
- l) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6.3.8 ITEM 66304 – ELETRICISTA: Instalação, manutenção, reparação e inspeção de sistemas elétricos em nos estabelecimentos. Garantir o funcionamento seguro e eficiente das redes elétricas, proporcionando o fornecimento de energia elétrica para equipamentos, iluminação, máquinas e outros dispositivos elétricos.

- a) Realizar a instalação de sistemas elétricos, cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros de distribuição, seguindo projetos e especificações técnicas.
- b) Executar inspeções regulares nas instalações elétricas para identificar possíveis falhas, desgastes ou problemas, a fim de evitar o surgimento de falhas graves e prevenir acidentes.
- c) Diagnosticar e reparar problemas elétricos, como curtos-circuitos, quedas de energia, falhas de circuitos e mau funcionamento de equipamentos.
- d) Substituir componentes danificados, como tomadas, lâmpadas, disjuntores e cabos defeituosos, assegurando o correto funcionamento dos dispositivos elétricos.
- e) Realizar conexões e emendas de cabos e fios, utilizando ferramentas e técnicas adequadas, para garantir a continuidade elétrica e a eficiência dos circuitos.
- f) Interpretar projetos elétricos para executar a instalação de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança.
- g) Utilizar equipamentos de teste e medição, como multímetros, para verificar a tensão elétrica, a resistência e outras grandezas elétricas, certificando-se da integridade dos sistemas.
- h) Seguir rigorosamente as normas de segurança elétrica e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a realização das atividades.
- i) Identificar a causa de falhas elétricas, avaliar riscos e propor soluções para resolver os problemas de forma segura e eficiente.
- j) Manter-se atualizado quanto às novas tecnologias e normas técnicas do setor elétrico, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades profissionais.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- k) Colaborar com outros profissionais, para integrar as instalações elétricas aos projetos de construção ou reforma.
- l) Prestar orientações e esclarecimentos sobre o funcionamento e a manutenção dos sistemas elétricos instalados.
- m) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6.3.9 ITEM 66305 – ENCANADOR: Instalação, manutenção e reparação de sistemas hidráulicos, que envolvem a condução de água, esgoto nas edificações. Assegurar o correto funcionamento das tubulações e conexões, garantindo o abastecimento de água potável e a eficiente drenagem de esgoto e outros dispositivos hidráulicos.

- a) Realizar a instalação de tubulações, conexões, registros, torneiras, chuveiros e outros dispositivos hidráulicos, de acordo com projetos e especificações técnicas.
- b) Realizar inspeções nas instalações hidráulicas para identificar vazamentos, corrosões ou desgastes, prevenindo problemas futuros e garantindo a eficiência do sistema.
- c) Diagnosticar e reparar vazamentos, entupimentos e defeitos nas tubulações, válvulas, caixas de gordura e outros componentes do sistema hidráulico.
- d) Efetuar a limpeza e desobstrução de caixas de inspeção e esgoto, utilizando equipamentos apropriados para garantir o correto escoamento do esgoto.
- e) Interpretar projetos hidráulicos para executar a instalação de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.
- f) Selecionar os materiais e ferramentas corretas para cada tipo de serviço hidráulico, considerando a compatibilidade com os fluidos conduzidos.
- g) Seguir rigorosamente as normas de segurança para evitar acidentes e garantir a integridade física do profissional e de terceiros.
- h) Identificar a causa de problemas hidráulicos, avaliar riscos e propor soluções para solucionar os defeitos de forma eficiente.
- i) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6.3.10 ITEM 66306 – TECNICO EM REFRIGERAÇÃO: instalação, manutenção e reparação de sistemas de refrigeração, como aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, câmaras frigoríficas, freezers e sistemas de climatização. Garantindo o correto funcionamento desses equipamentos, proporcionando conforto térmico, conservação adequada de alimentos e produtos perecíveis, e a climatização de ambientes.

- a) Realizar a instalação de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, freezers, câmaras frigoríficas e outros sistemas de refrigeração, seguindo normas técnicas e especificações do fabricante.
- b) Realizar inspeções nos equipamentos de refrigeração para identificar possíveis problemas, efetuar limpeza, substituir filtros e componentes desgastados, a fim de prevenir falhas e garantir o bom desempenho dos aparelhos.
- c) Diagnosticar e reparar defeitos e mau funcionamento em sistemas de refrigeração, substituindo peças danificadas e ajustando o sistema para o correto resfriamento ou climatização.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- d) Efetuar a recarga de gás refrigerante nos equipamentos de refrigeração, garantindo o correto nível de pressão e temperatura para o bom funcionamento do sistema.
 - e) Identificar e corrigir vazamentos de gás refrigerante nos sistemas, utilizando técnicas e equipamentos específicos.
 - f) Realizar a instalação das tubulações de cobre ou outros materiais necessários para o funcionamento do sistema de refrigeração.
 - g) Realizar ajustes nas válvulas e controles de temperatura e pressão dos equipamentos para garantir o correto resfriamento ou aquecimento.
 - h) Ter conhecimento sobre componentes elétricos relacionados aos sistemas de refrigeração, como motores, compressores, sensores e termostatos.
 - i) Realizar soldagem e brasagem de tubulações e conexões necessárias para a montagem do sistema de refrigeração.
 - j) Desmontar e montar aparelhos de refrigeração para reparos e manutenção, garantindo a integridade dos componentes.
 - k) Identificar a causa de falhas e problemas nos equipamentos de refrigeração, propondo soluções eficazes para os reparos.
 - l) Conhecer e seguir as normas técnicas e regulamentações relacionadas aos sistemas de refrigeração, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.
 - m) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.
- 6.3.11 ITEM 66307 – SOLDADOR: realizar soldas em pequenos componentes, estruturas ou objetos, utilizando técnicas adequadas para unir diferentes materiais por meio de fusão.
- a) Preparar as peças ou objetos que serão soldados, realizando limpeza, remoção de impurezas e alinhamento adequado para garantir uma soldagem eficiente.
 - b) Selecionar o método de soldagem mais apropriado para cada tipo de material e condições de trabalho, podendo utilizar técnicas como soldagem por arco elétrico, soldagem por pontos, soldagem TIG (Tungsten Inert Gas), soldagem MIG (Metal Inert Gas) ou outras técnicas específicas.
 - c) Operar de forma segura os equipamentos de soldagem, como máquinas de solda a arco elétrico, máquinas de solda a ponto, entre outros, ajustando os parâmetros conforme necessário.
 - d) Realizar a soldagem propriamente dita, aplicando a técnica adequada para fundir as peças ou materiais, garantindo uma junção sólida e de alta qualidade.
 - e) Verificar a qualidade das soldas efetuadas, assegurando que não haja defeitos, falhas ou porosidades que possam comprometer a resistência e durabilidade das uniões.
 - f) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como máscara de proteção, luvas, avental e outros, para garantir a segurança pessoal durante a soldagem.
 - g) Interpretar desenhos e projetos técnicos que indiquem a necessidade de soldagem, compreendendo as especificações e dimensões requeridas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- h) Assegurar a realização das soldas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega do trabalho conforme cronograma.
- i) Zelar pela segurança no local de trabalho, tomando cuidado para evitar acidentes e garantindo a integridade física dos colegas e de si mesmo.
- j) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6.3.12 ITEM 66308 – TELHADISTA: instalação, manutenção e reparos em coberturas de edificações, garantindo a proteção contra intempéries e proporcionando uma estrutura segura e adequada.

- a) Realizar a montagem e instalação de telhados, seguindo os projetos e especificações técnicas estabelecidas.
- b) Preparar o local de trabalho, organizando e garantindo a segurança da área antes do início dos trabalhos.
- c) Verificar e corrigir possíveis irregularidades na estrutura que receberá o telhado, garantindo sua estabilidade e resistência.
- d) Cortar, ajustar e encaixar as telhas e demais materiais utilizados no telhado, utilizando ferramentas adequadas.
- e) Fixar as telhas e estruturas no local determinado, garantindo a estabilidade e o alinhamento correto do telhado.
- f) Aplicar produtos de impermeabilização e vedação para evitar infiltrações e garantir a estanqueidade do telhado.
- g) Realizar a manutenção preventiva e corretiva em telhados, identificando e corrigindo possíveis problemas ou danos.
- h) Utilizar equipamentos de segurança durante a execução dos trabalhos, como cinto de segurança, capacete e outros EPIs.
- i) Trabalhar em equipe, em colaboração com outros profissionais da construção civil, como pedreiros e carpinteiros.
- j) Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, mantendo a segurança e a ordem no canteiro de obras.
- k) Cumprir as normas de segurança estabelecidas e utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual.
- l) Acompanhar e seguir as orientações do responsável pela obra, atendendo aos prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- m) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6.3.13 ITEM 66309 – CARPINTEIRO: trabalhar com a madeira, executando projetos e construindo estruturas, peças e móveis de acordo com especificações técnicas e planos de trabalho.

- a) Interpretar projetos, desenhos e especificações técnicas para a construção de estruturas, móveis e peças de madeira.
- b) Selecionar a madeira adequada para cada projeto, levando em conta suas características e finalidades.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- c) Medir, marcar e cortar a madeira conforme as dimensões e formas necessárias para a construção das peças.
 - d) Utilizar ferramentas manuais e elétricas, como serras, plainas, formões, martelos e outras, para moldar e dar acabamento às peças.
 - e) Montar e encaixar as peças de madeira, utilizando técnicas de carpintaria, como encaixes, uniões e fixações.
 - f) Construir e instalar estruturas de madeira, como telhados, paredes e pisos, garantindo a estabilidade e segurança da construção.
 - g) Realizar ajustes e correções nas peças e estruturas, garantindo a precisão e qualidade do trabalho.
 - h) Efetuar a instalação de portas, janelas, móveis e outros elementos de madeira em construções.
 - i) Executar trabalhos de carpintaria em conjunto com outros profissionais da construção civil, como pedreiros e eletricitas.
 - j) Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, garantindo a segurança e ordem no canteiro de obras.
 - k) Seguir as normas de segurança estabelecidas, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 - l) Cumprir prazos estabelecidos para a conclusão dos trabalhos, buscando a eficiência e qualidade na execução das tarefas.
 - m) Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.
- 6.3.14 ITEM 66310 – INSTALADOR DE DIVISÓRIA DE AMBIENTE: montar e instalar divisórias em espaços público, corporativos, residenciais ou comerciais.

- a) Planejamento e Marcações onde a parede será erguida. O mais recomendado é usar um nível, que é capaz de medir piso e teto ao mesmo tempo, com maior precisão. Também é importante marcar a parede, usando uma trena, esquadros e um lápis.
- b) O tipo de divisória será estipulado pelo local solicitante, podendo ser divisória em Drywall ou gesso acartonado, divisórias para banheiros em PVC, divisória Eucatex, entre outras.
- c) Os montantes são os responsáveis por determinarem a altura da parede. Tenha bastante atenção nessa etapa, pois ela é fundamental para evitar o consumo desnecessário de materiais (evitando o corte excessivo de placas, por exemplo).
- d) Confeccionar as aberturas, como portas, janelas, vão livre entre outros detalhes exigidos ou sugerido pela solicitante.
- e) As ferramentas e equipamentos básicos indispensáveis são trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros.
- f) Executar trabalhos de instalação de divisória de ambiente em conjunto com outros profissionais da construção civil, como pedreiros e eletricitas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- g) Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, garantindo a segurança e ordem no canteiro de obras.
 - h) Seguir as normas de segurança estabelecidas, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 - i) Cumprir prazos estabelecidos para a conclusão dos trabalhos, buscando a eficiência e qualidade na execução das tarefas.
- 6.3.15 ITEM 66311 – GESSEIRO: instalação de peças de gesso em paredes, forros, painéis e locais onde essa necessidade se apresente.

- a) Prepara e aplicar o gesso: preparar a massa, garantindo que ela tenha a consistência correta para a aplicação.
- b) Dar acabamento à superfície depois que o gesso é aplicado, deixando-a lisa e finalizada conforme o planejamento. Entre algumas finalizações de teto com gesso, destaca-se o rebaixado, o removível e a sanca.
- c) Além de conhecimento técnico e experiência, é necessário ter um olhar para os detalhes e noção de design e estética.
- d) Conhecer os diferentes tipos de gesso e suas aplicações, como o acartonado, em bloco, em placas e suas limitações e a potencialidade de cada um deles.
- e) As ferramentas e equipamentos básicos indispensáveis são trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira.
- f) Executar trabalhos de gesso em conjunto com outros profissionais da construção civil, como pedreiros e eletricitistas.
- g) Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, garantindo a segurança e ordem no canteiro de obras.
- h) Seguir as normas de segurança estabelecidas, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).
- i) Cumprir prazos estabelecidos para a conclusão dos trabalhos, buscando a eficiência e qualidade na execução das tarefas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 Garantia da Contratação

6.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Do Chamamento Público

7.1.1 A finalidade do Chamamento Público para o Credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de credenciados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, o

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado este processo de Credenciamento parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.

7.1.2 O Credenciamento será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 1137/2024.

7.1.3 O interesse público tem a finalidade de convocar todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.

7.1.4 Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por profissional, podendo credenciar-se em 4 (quatro) categorias as quais se enquadrar.

7.1.5 O chamamento será o mais simplificado possível, justamente os serviços credenciados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

7.1.6 Os credenciados que cumprirem os requisitos do Edital, após análise da Comissão e ata da Comissão, serão convocados por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso IV, do art. 74.

7.1.7 O art. 6º, XLIII, que conceitua o credenciamento como processo administrativo de chamamento público, nos permite concluir que se trata de hipótese de procedimento auxiliar das licitações, por definição legal expressa no art. 78, I, sendo que os objetos passíveis de execução por credenciamento configuram hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), operacionalizada mediante procedimento auxiliar de chamamento público.

7.1.8 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de Credenciamento;

7.1.9 Art. 79. O Credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de execução:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de Credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de credenciamento e convocação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da hora de cada serviço a ser prestado;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto credenciado sem autorização expressa da Administração.

7.2 Da Solicitação de Credenciamento

7.2.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados pelo

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

período a que o credenciamento permanecerá aberto.

7.2.2 O valor fixado para a remuneração de cada serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

7.2.3 A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

7.2.4 O credenciado, caso o credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do mesmo.

7.3 Da Convocação

7.3.1 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO, os Proponentes HABILITADOS serão convocados conforme necessidade da unidade solicitante, para aceite ou recusa a ordem de serviço emitida.

7.3.2 Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas justificadas ou não anteriores ao orçamento, recusa posterior ao orçamento descredenciamento gera descredenciamento automático, ainda será descredenciado o prestador que sofrer três advertências durante o contrato.

7.3.3 O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente prestados pelos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

7.4 Do Sistema de Rodízio

7.4.1 Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

- a) Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento, será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;
- b) As ações do Credenciamento ficarão concentradas na Diretoria do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, por meio do Coordenador designado. As secretarias demandantes deverão solicitar ao coordenador o profissional correspondente, e o coordenador, através do sistema a que os prestadores serão inseridos, irá fazer o chamado do prestador da vez, de acordo com a categoria.
- c) O Coordenador será responsável pela gestão e controle dos prestadores. Quando a unidade demandante, por meio de seu Diretor, necessitar de serviços abrangidos por este credenciamento, ela enviará uma solicitação à coordenação do credenciamento. A coordenação consultará a lista de credenciados e encaminhará a ordem de serviço ao primeiro colocado na categoria correspondente ao serviço demandado. Essa fase poderá ser gerenciada por meio de uma plataforma desenvolvida para esse fim;
- d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa;
- e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém à diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte, após três recusas, o prestador será descredenciado do programa;
- g) O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.
- h) Considera-se para fins de rodízio, que o objeto da ordem de serviço encaminhada ao credenciado deve ser, por ele, cumprido integralmente.
- i) Ocorrências ou fatos supervenientes que acarretem em aumento da carga horária inicialmente prevista na ordem de serviço, devem ser registrados pela secretaria solicitante junto à coordenação do Credenciamento, em sistemática própria.
- j) Em cada chamada a carga horária máxima será de 40 horas. Será permitida a extensão dessas horas, se comprovada a complexidade do serviço o que acarretaria prejuízo ao serviço que está sendo executado, sendo permitido o término do serviço, nas horas que excedam as 40 horas, mas somente para finalização daquele serviço. Encerrado o serviço, o profissional voltará ao final da lista, para cumprimento do rodízio.
- k) É vedada às demandantes a escolha de profissionais, devendo obedecer a ordem da lista, conforme sistema.

7.5 Cronograma de Execução

7.5.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
- b) As solicitações deverão ser realizadas junto a plataforma digital disponibilizada pela coordenação do Credenciamento, preenchendo todos os campos do formulário apresentado.
- c) O Credenciamento se efetivará através da prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos, por hora/homem, com fornecimento de material e sem fornecimento de EPIs e ferramentas básicas.

7.5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

7.5.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.5.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Toledo/PR devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.5.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

7.5.6 A Prefeitura do Município de Toledo/PR reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados;

8.2 Prazo e forma de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da execução dos serviços acompanhados da Nota Fiscal.

8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 Condições de pagamento

8.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o Credenciante deverá comunicar o prestador de serviço para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- c) os dados do Chamamento Público e do órgão Credenciante;
- d) o período respectivo de execução da ordem de serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;

8.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou outras formas de prestação de serviço no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado ou documento equivalente, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Credenciante.

8.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9 Persistindo a irregularidade, o Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou de documento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

8.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o credenciado não regularize sua situação.

8.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.13 O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.14 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022 -SEFA, IN nº 002/2022-SEFA e IN nº001/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.3.15 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente pelo índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Será considerado para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da Publicação do Edital, quando então será atualizada a Tabela de Valores do item 1.

9.2 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL OU DO DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

11.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.6 A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

11.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais ou de documentos equivalentes;

11.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 12.1 Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 12.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;
- 12.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 12.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 12.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 12.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.8 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 12.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
- 12.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 12.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 12.15 O prestador DEVE NECESSARIAMENTE TER DOMICÍLIO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.
- 12.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
- 12.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.18 O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

12.19 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

- a) **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.
- b) **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.
- c) **MARCENEIRO:** Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- d) **AZULEJISTA:** Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- e) **JARDINEIRO:** Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.
- f) **ROÇADOR:** Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.
- g) **VARREDOR:** Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.
- h) **ELETRICISTA:** Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.
- i) **ENCANADOR:** Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

- j) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO:** Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.
- k) **SOLDADOR:** Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.
- l) **TELHADISTA:** Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.
- m) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas
- n) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- o) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate punçador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

13.4 Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9 O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10 As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

14. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 O Credenciante deve observar e o credenciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de credenciamento, de convocação e de execução dos serviços objeto desse credenciamento, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do contrato ou documento equivalente;
- b) prática fraudulenta: Atos enganosos que visam obter vantagens indevidas;
- c) prática colusiva: Acordos secretos entre partes para manipular o processo;
- d) prática coercitiva: Pressão indevida para obter vantagens, causar dano ou ameaçar, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar ou frustrar sua participação em processo licitatório, credenciamentos ou afetar a execução do contrato ou documento equivalente;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima, dificultando investigação ou fiscalização.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste processo de Credenciamento serão atendidas conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada nos documentos “Solicitações” apêndice deste termo de referência.

16 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Documento e de acordo com as regras fixadas nesse Documento.

17.2 Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

17.3 Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

17.4 A Coordenação do Credenciamento, após o encerramento da Chamada Pública e antes da

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, encaminhará o processo, o qual é eletrônico, à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

17.5 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.6 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.

17.7 É facultada à Coordenação do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

17.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO e pela Coordenação do Credenciamento.

17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.

17.11 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato ou documento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021.

Toledo, 22 de julho de 2024.

CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula 886771

ELVIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula 921811

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento
- Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Banco:	
E-mail:	Agência:	Conta Corrente PJ:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência).** **PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;
3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;
6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.
9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.
10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, ____ de _____ 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
- h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
- l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
- p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
- q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
- s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

- 1) **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.
- 2) **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.
- 3) **MARCENEIRO:** Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- 4) **AZULEJISTA:** Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- 5) **JARDINEIRO:** Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.
- 6) **ROÇADOR:** Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.
- 7) **VARREDOR:** Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.
- 8) **ELETRICISTA:** Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.
- 9) **ENCANADOR:** Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.
- 10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO:** Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.
- 11) **SOLDADOR:** Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

- 12) **TELHADISTA:** Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.
- 13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas
- 14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
- 15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
 - d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - d) **Multa:**
 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, ____ de _____ 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento
- Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.código:23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d>

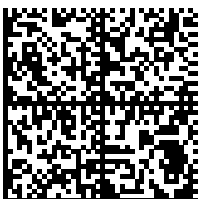
Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.



Documento: 25931/2024 - 016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos - Ajustado.pdf
Data: 22/07/2024 11:49:17

Assinatura avançada realizada por: CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:31.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d